

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina o cumprimento das atividades acadêmicas complementares do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), conforme regulamentação aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 2º É obrigatório o cumprimento, pelos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Matemática, de no mínimo 200 horas de atividades acadêmicas complementares, conforme definido no Projeto Político Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II
OBJETIVOS

Art. 3º As atividades complementares tem como objetivos:

I - complementar a formação acadêmica de graduação em atividades ou disciplinas não abrangidas pelo Currículo do Curso;

II - possibilitar a participação dos acadêmicos em projetos de pesquisa, ensino e extensão.

CAPÍTULO III
CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º As atividades acadêmicas complementares são:

I - atividades de pesquisa;

II - atividades de extensão;

III - atividades de ensino;

IV - monitorias acadêmicas;

V - participação em eventos científicos da área (congressos, seminários, palestras, encontros, semanas de estudos, etc.);

VI - publicações em anais e periódicos da área;

VII - disciplinas creditadas em outros cursos de graduação e/ou pós-graduação;

VIII - outros (atividades fora da área, mas que contribuem para a formação dos acadêmicos do curso).

Art. 5° São consideradas *Atividades de Pesquisa* as atividades desenvolvidas em Projetos de Pesquisa ou ligadas a grupos de pesquisa, cadastrados na instituição, tendo a equivalência em horas na proporção de 1:1, sendo que para cada hora comprovada na atividade é considerada uma hora como atividade acadêmica complementar.

Parágrafo único O total de horas em atividades de pesquisa a ser computado como atividade acadêmica complementar não pode ultrapassar 50% da carga horária total.

Art. 6° São consideradas *Atividades de Extensão* todas as atividades de extensão cadastradas na instituição, tendo a equivalência em horas na proporção de 1:1, sendo que para cada hora comprovada na atividade é considerada uma hora como atividade acadêmica complementar.

Parágrafo único O total de horas em atividades de extensão a ser computado como atividade acadêmica complementar não pode ultrapassar 50% da carga horária total.

Art. 7° São consideradas *Atividades de Ensino* as atividades desenvolvidas nos projetos de ensino, cadastrados na instituição, tendo a equivalência em horas na proporção de 1:1, sendo que para cada hora comprovada na atividade é considerada uma hora como atividade acadêmica complementar.

Parágrafo único O total de horas em atividades de ensino a ser computado como atividade acadêmica complementar não pode ultrapassar 50% da carga horária total.

Art. 8° São validadas as *monitorias* devidamente aprovadas, tendo a equivalência em horas na proporção de 1:1, sendo que para cada uma hora comprovada na atividade é considerada uma hora como atividade acadêmica complementar.

Parágrafo único O total de horas em monitoria a ser computado como atividade acadêmica complementar não pode ultrapassar 50% da carga horária total.

Art. 9º Para a participação em eventos científicos da área são consideradas as participações em congressos, seminários, palestras, encontros e semanas de estudos (nacionais, internacionais, regionais e locais), apresentação de trabalhos, participação em cursos, palestras e mesas-redondas, com as seguintes computações de carga horária:

I - para as participações em congressos, seminários, palestras, encontros e semanas de estudos são computadas no máximo 40 horas por atividade;

II - as apresentações de trabalhos são computadas como segue:

a) apresentação em forma de painel/pôster: 2 hora cada;

b) apresentação oral: 4 horas cada;

III - é considerada participação em curso toda atividade afim, com exposição teórica e/ou prática oferecida em eventos científicos na área, tendo a equivalência em horas na proporção de 1:1, sendo que para cada uma hora comprovada na atividade é considerada uma hora como atividade acadêmica complementar, não excedendo 40 horas por atividade;

IV - é considerada palestra ou mesa redonda, toda atividade afim realizada, excluindo as contidas em congressos, jornadas e simpósios, tendo a equivalência em horas na proporção de 1:1, sendo que para cada uma hora comprovada na atividade é considerada uma hora como atividade acadêmica complementar, não excedendo 40 horas por atividade.

Art. 10º São consideradas publicações em anais e periódicos da área todas as publicações de trabalhos científicos realizado em anais de congressos, seminários, palestras, encontros e semanas de estudos (nacionais, internacionais, regionais e locais), além da publicação de trabalhos em periódicos. As publicações de trabalhos são computadas como segue:

a) publicação em anais de congressos, seminários, palestras, encontros e semanas de estudos (nacionais, internacionais, regionais e locais): 5 horas cada;

b) publicação em revistas: 10 horas cada;

c) publicação em revistas indexadas: 20 horas cada;

Art. 11° As *disciplinas* creditadas em outros cursos de graduação e/ou pós-graduação poderão ser creditadas como atividades complementares, tendo a equivalência em horas na proporção de 1:1, sendo que para cada hora comprovada na atividade é considerada uma hora como atividade acadêmica complementar.

§ 1° O total de horas em disciplinas a ser computado como atividade acadêmica complementar não pode ultrapassar 50% da carga horária total.

§ 2° Para os alunos ingressantes por transferência (interna e externa) ou como portador de diploma de curso superior as disciplinas já cursadas e não aproveitadas podem ser consideradas para cumprimento da carga horária das Atividades Acadêmicas Complementares.

Art. 12° Quando a atividade acadêmica complementar não for da área, sua equivalência em horas será na proporção de 2:1, sendo que para cada hora comprovada na atividade é considerada meia hora como atividade acadêmica complementar.

Parágrafo único O total de horas de cada atividade fora da área apresentada não pode exceder 40 horas.

Art. 13° Não se caracterizam como atividades acadêmicas complementares as seguintes atividades:

- a) atividades profissionais, ligadas ou não ao curso;
- b) estágios, obrigatórios ou não.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13° São consideradas válidas apenas as atividades desenvolvidas a partir do ingresso no curso e, preferencialmente, devem ser distribuídas ao longo do curso, não podendo ser preenchidas por apenas uma espécie de atividade.

Art. 14° O registro do aproveitamento das Atividades Acadêmicas Complementares deve ser solicitado uma única vez durante o curso, dois meses antes do término do calendário acadêmico e no ano de previsão de formatura do acadêmico, conforme legislação vigente.

Art. 15° Cabe ao coordenador do curso fazer a análise e verificação da quantificação total de horas em atividades acadêmicas complementares, conforme o formulário do anexo I.

Art. 16° Os casos omissos são analisados e apreciados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática, com base nas normas e regulamentos internos da instituição.

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS
COMPLEMENTARES – CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA**

Nome do aluno: _____ Ano de ingresso: _____

	ITEM AVALIADO	Peso Específico (P)	Qtde Horas/ Cursos (Q)	Parcial Horas (P x Q)	Parcial Produtiv.
1	Atividades de Pesquisa				
1.1	Participação em projetos de pesquisa	1	0	00	00*
2	Atividades de Ensino				
2.1	Participação em projetos de ensino	1	0	00	00*
3	Atividades de Extensão				
3.1	Participação em projetos de extensão	1	0	00	00*
4	Monitorias Acadêmicas				
4.1	Participação em projetos de monitoria	1	0	00	00*
5	Participação em Eventos Científicos				
5.1	Participações em congressos, seminários, palestras, encontros e semanas de estudos	1	0	00	00**
5.2	Apresentações na forma de painéis	2	0	00	00
5.3	Apresentações orais	4	0	00	00
5.4	Participação em curso	1	0	00	00**
5.5	Participação em palestra e/ou mesa redonda	1	0	00	00**
6	Publicações				
6.1	Em anais de congressos, seminários, palestras, encontros e semanas de estudos	5	0	00	00
6.2	Em revistas	10	0	00	00
6.3	Em Revistas Indexadas	20	0	00	00
7	Disciplinas Creditadas em outros Cursos				
7.1	Disciplina	1	0	00	00*
8	Atividades que não são da área				
8.1	Demais atividades	0,5	0	00	00**
TOTAL DE PRODUTIVIDADE					(a) 000
TOTAL DE HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES				(b) 000	

* Registrar no máximo 100 horas no total da soma dos projetos.

** Registrar no máximo 40 horas por atividade, podendo contabilizar mais de uma atividade.

OBS.: O acadêmico só terá suas atividades acadêmicas complementares registradas se o item (a) Total de Produtividade for maior que 200 e, neste caso, serão registrados o total de horas de Atividades Acadêmicas Complementares descritas pelo item (b).